



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
PROC. N.º 346/2023
Folhas 12
Rubrica 4

CONTRATO Nº 042/2023/PMP
PROC. ADM. Nº 1.376/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PINHEIRO/MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BENTES SOUSA & CIA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PINHEIRO – PMP/MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, sediada na Rua Dez. nº 972, João Castelo, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 11.782.162/0001-45, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor Frederico Araújo Lobato, portador da Cédula de Identidade nº 130677220003 e do CPF nº 004.090.503-93, residente e domiciliado na nesta Cidade e a empresa **BENTES SOUSA & CIA LTDA.** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 63.424.121/0001-80, estabelecida na Rua Paulo Frontin, Nº 217 - Monte Castelo - São Luís - MA. CEP.: 65.031-360. neste ato denominada **CONTRATADA**, representada por seu Representante Legal, senhor Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 014.306.372-34, portador do R.G. nº 7778593-2SSP/MA, **RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 016/2022-SRP e do **Processo Administrativo nº 5.220/2022**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o **fornecimento, sob demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo, na Ata de Registro de Preços nº 024/2022-PMP e na proposta vencedora. os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

MAC						
MEDICAMENTOS COMUNS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
165	LOSARTANA POTASSICA 100MG	100000	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI	R\$ 0,28	R\$ 28.000,00
206	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000UI	10900	FRASCO/AMPOLA	TEUTO	R\$ 6,62	R\$ 72.158,00
241	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETOPRIMA 8MG/ML 50ML - SUSPENSÃO	20072	FRASCO	TEUTO	R\$ 3,16	R\$ 63.427,52
253	SULFATO FERROSO XAROPE 100 ML	10860	FRASCO	NATULAB	R\$ 13,12	R\$ 142.483,20
TOTAL COMUNS						R\$ 306.068,72
MAC						
MEDICAMENTOS PSICOTROPICOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	P. UNIT.	P. TOTAL
310	ISOFLURANO 240ML	300	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 415,00	R\$ 124.500,00
324	SEVOFLURANO 250ML - FRASCO	300	FRASCO	CRISTALIA	R\$ 394,26	R\$ 118.278,00
TOTAL PSICOTRÓPICOS						R\$ 242.778,00
VALOR GLOBAL						R\$ 548.846,72

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será **até 31/12/2023** contados da assinatura do contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA
Assinatura de Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa
CPF: 014.306.372-34
RG: 7778593-2SSP/MA
CNPJ: 63.424.121/0001-80
Telefone: 5514-662718-1507



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 548.846,72 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado sob demanda, durante a vigência do contrato, nos termos da alínea "b", inciso XIV do art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93.

3.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na Conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura;

5.1.1. A CONTRATADA deverá protocolar na sede desta Prefeitura a solicitação de pagamento, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa em papel timbrado, contendo o nº do processo licitatório, as informações para crédito em conta corrente como: nome e número do Banco, nome e número da Agência e número da conta, anexando a Nota Fiscal devidamente atesta, emitida sem rasura, em letra bem legível, juntamente com cópia do contrato, cópia da nota de empenho como também as demais certidões atualizadas: Certificado de Regularidade de Situação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, Certidão de Débitos Trabalhistas – CNDT, Certidão Negativa de Débito junto à Previdência Social - CND, Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida por órgãos da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, e certidões negativas de débitos expedidas por órgãos das Secretarias de Fazenda do Estado e do Município.

5.2. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

5.3. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do referido material;

5.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ, constante da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

5.5. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada**, junto ao Banco do Brasil, agência nº 2972-6; e conta corrente nº 12.260-2.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

RAIMUNDO
EDSON
FERNANDES
RODRIGUES
DE SOUSA

Assinado eletronicamente no sistema de assinatura digital da Prefeitura Municipal de Pinheiro, em 20/03/2023, às 14:05:12, pelo servidor público RAIMUNDO EDSON FERNANDES RODRIGUES DE SOUSA, CPF nº 000.000.000-00, em nome da Prefeitura Municipal de Pinheiro, inscrita no CNPJ nº 06.200.745/0001-80.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega do objeto deverá ser realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades e quantitativos solicitados pela CONTRATANTE durante o período de vigência do contrato.

7.2. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no **Termo de Referência, documento integrante e apenso a este contrato.**

8. CLAÚSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 005/2017 de 02 de janeiro de 2017.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. cometer fraude fiscal;
- 10.1.6. não mantiver a proposta.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.3. multa moratória de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até a data do efetivo inadimplemento, observando o limite de 30 (trinta) dias;

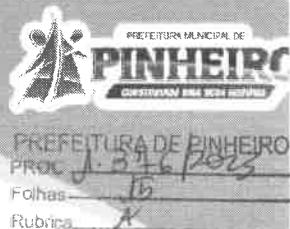
10.3.1. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.3.2. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.3.3. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



- 10.3.4. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Pinheiro/MA com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA pelo prazo de até cinco anos;
- 10.3.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 10.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 10.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro Próprio da PMP/MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

- 11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.5.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

- 12.1. É vedado à CONTRATADA:

RAIMUNDO
EDSON
FERNANDES
RODRIGUES DE
SOUSA

Anexo do Termo - Assinado por
RAIMUNDO EDSON FERNANDES
RODRIGUES DE SOUSA
TR: RAIMUNDO EDSON
FERNANDES RODRIGUES DE
SOUSA, CPF: 7749932,
CPF: 014.903.20-14,
email: k.tacianete@emulsi.cc
m.br, e: BR
12/08/2023 03:14:08:533
-0100

X



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO



PREFEITURA DE PINHEIRO
PROC. J. 396/2023
Folhas: 06
Rubrica: 1

- 12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 12.1.3. **Subcontratar.**

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas gerais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pinheiro/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pinheiro – MA, 14 de março de 2023.

Frederico Araújo Lobato
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

RAIMUNDO EDSON
FERNANDES
RODRIGUES DE
SOUSA

Assinado de forma digital por
RAIMUNDO EDSON FERNANDES
RODRIGUES DE SOUSA
DN: cn=RAIMUNDO EDSON FERNANDES
RODRIGUES DE SOUSA, o=RG
7778593-2, ou=CPF: 014.306.372-34
email=edltacao@bentesousa.com.br,
c=BR
Dados: 2023.03.14 08:54:02 -03'00'

Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa
BENTES SOUSA & CIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:  _____ CPF nº 960.396.393-34

Nome: *Anuberto* _____ CPF nº 995.369.493-72



ESTADO DO MARANHÃO

DIÁRIO OFICIAL



PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

ANO XLVII Nº 053 SÃO LUÍS, SEGUNDA - FEIRA, 20 DE MARÇO DE 2023 EDIÇÃO DE HOJE: 56 PÁGINAS

SUMÁRIO

ADESÃO	
Defensoria Pública do Estado	01
ADITIVOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	01
APOSTILA	
Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão	07
ATAS	
Secretaria de Estado da Saúde e Outras	07
AVISOS	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e Outros ...	12
COMUNICAÇÕES	
Prefeitura Municipal de Estreito - MA e Outras	32
CONTRATOS	
Secretaria de Estado de Governo e Outros	32
CONVÊNIO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	44
CONVOCAÇÕES	
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais e Outras	44
DESLIGAMENTOS	
Defensoria Pública do Estado	45
ERRATAS	
Câmara Municipal de Joselândia - MA e Outras	45
ESTATUTO	
Grupo de Apoio a Adoção - AME	46
NOTAS DE EMPENHO	
Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão - TJ/MA	47
NOTIFICAÇÕES	
Secretaria de Estado da Cultura	48
PORTARIAS	
Defensoria Pública do Estado	51
TERMOS DE APOSTILAMENTO	
Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA	52
TERMO DE COMPROMISSO	
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária	52
TERMO DE CONVALIDAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Buriticupu - MA	53
TERMOS DE COOPERAÇÃO	
Defensoria Pública do Estado	53
TERMOS DE HOMOLOGAÇÃO	
Prefeitura Municipal de Pinheiro - MA	54
TERMOS DE RATIFICAÇÃO	
Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares - EMSERH e Outro	54
TERMOS DE RENOVAÇÃO	
Agência Executiva Metropolitana - AGEM	54

ADESÃO

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

EXTRATO ADESÃO À ATA SRP. Processo Administrativo nº 0254/2023-DPE/MA. A Defensoria Pública do Estado vem a público divulgar a adesão as Atas de registro de preços: **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 005/2022-DETRAN/ES**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 026/2021-DETRAN/ES. **Itens Aderidos:** 16 - painel divisório metálico com placas de fechamento em MDF, quant. 20 unds., no valor total de R\$ 33.752,00 e 22 - mesa; tipo: plataforma dupla; principal lado esquerdo, quant.: 09 unds., no valor total de R\$ 32.786,73; **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 0157/2022-SES/MA**, oriunda do Pregão Eletrônico nº 013/2022-CSL/SES. Item Aderido: 07 - cadeira espaldar médio, giratória, com apoio para braços, quant. 16 unds., no valor total de R\$ 11.984,00. A íntegra do ato de adesão e demais documentos encontram-se nos autos do processo supracitado. Amparo legal: Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Estadual do Maranhão 36.184/2020. Data da assinatura do Termo de Adesão: 15/03/2023 – Gabriel Santana Furtado Soares-Defensor Público Geral do Estado do Maranhão. CPL/DPE.

ADITIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 28/2022/SEGOV/MA. PROCESSO N.º 0028964/2023/SEGOV/MA. CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO - SEGOV/MA, CNPJ n.º 24.393.108/0001-50, representado por seu Secretário, MÁRCIO RIBEIRO MACHADO, CPF n.º 237.742.823-15. CONTRATADA: LAVANDERIA SÃO FRANCISCO LTDA, CNPJ/MF n.º 06.176.605/0001-14, representada por JOSÉ RIBAMAR SANTOS VAZ FILHO, inscrito no CPF sob o n.º 831.090.301-44. OBJETO: O presente aditivo contratual tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, do contrato nº 28/2022/SEGOV/MA. **DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência do Contrato n.º 28/2022/SEGOV, contados a partir de 15/03/2023, com término em 14/03/2024. **DO VALOR:** O valor global do Contrato n.º 28/2022/SEGOV não será alterado pelo presente aditivo, permanecendo de R\$ 316.603,60 (trezentos e dezesseis mil, seiscentos e três reais e sessenta centavos). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 110124 – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO; UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL: SEGOV; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; PROGRAMA: 0411 - APOIO ADMINISTRATIVO; AÇÃO: 4457 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE; FONTE DO RECURSO: 1500 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS; SUBAÇÃO: 01151 – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO; NATUREZA: 339039- SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA; MODALIDADE: ESTIMATIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie. **DATA DA ASSINATURA:** 15/03/2023. **MÁRCIO RIBEIRO MACHADO SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO.**

Assinado de forma digital por
 TEREZA RAQUEL BRITO BEZERRA
 FIALHO COELHO:45215170304



COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI. Objeto: fornecimento de equipamentos de informática, a fim de atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do município de Pinheiro-MA - VALOR GLOBAL: R\$ 3.400 (três mil e quatrocentos reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 09/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Luis Pedro Soares Carvalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 09 de março de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social,

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/PE/009/22/2023/PMP - REF.: Processo nº 733/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa NASCIMENTO BARROS E VIEIRA EMPREENDIMENTOS LTDA. OBJETO: a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Transporte Escolar da Rede de Educação Básica, de interesse da Secretaria de Educação do município de Pinheiro/MA - VALOR GLOBAL: R\$ 2.423.762,82 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 02.12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-021202-PROGRAMAS E CONVÊNIOS, Funcional programática: 12.361.0311.2321.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2321.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE/FNDE, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; ORGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 022200 - FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB, Funcional programática: 12.361.0311.2389.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Funcional programática: 12.365.0314.2389.0000 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR, Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/02/2023; Término: 10/05/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Sr. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação, de Pinheiro/MA pela CONTRATANTE e CLAILSON NASCIMENTOS BARROS, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de fevereiro de 2023. Augusto César Miranda Rodrigues - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2023-PMP - REF.: Processo nº 370/2023; PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa VIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA - OBJETO: fornecimento de medicamentos sob demanda, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pinheiro, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 6.668.431,30 (seis milhões, seiscentos e sessenta e oito mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2017.0000 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-

TOS E INSUMOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.301.0422.2074.0000 - PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DA ATENÇÃO BÁSICA, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 08/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e MARCOS AURELIO SILVA LAVRA, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 08 de março de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2023/PMP-REF.: Processo nº 1.743/2023 - Oriundo da adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2022 SRP - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA (MA) de 05 de abril de 2022 - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL e a empresa L P S COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI. Objeto: fornecimento gêneros alimentícios que irão compor cestas básicas para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social do município de Pinheiro - MA - VALOR GLOBAL: R\$ 989.760,00 (novecentos e oitenta e nove mil, setecentos e sessenta reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO, Unidade Orçamentária: 021800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Funcional programática: 08.122.0342.2443.0000 - MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 10/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei nº 8.078, de 1990 - SIGNATÁRIOS: Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social pela CONTRATANTE e Luis Pedro Soares Carvalho, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 10 de março de 2023. Elizeu Rodrigues Furtado - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2023-PMP - REF.: Processo nº 1.376/2023; PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022 SRP - PARTES: MUNICÍPIO DE PINHEIRO (MA), por intermédio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa BENTES SOUSA & CIA LTDA - OBJETO: fornecimento, sob demanda, de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pinheiro/MA, em cumprimento à Lei 8666/93, Lei de Licitações, tais como avisos de licitação, editais, extratos de contratos e outros congêneres - VALOR GLOBAL: R\$ 548.846,72 (quinhentos e quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ORGÃO: 02 PODER EXECUTIVO, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 022300 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10.302.0318.2434.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - PRAZO DE VIGÊNCIA: Início: 14/03/2023; Término: 31/12/2023 - BASE LEGAL: com fundamento na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.555/2000 - SIGNATÁRIOS: Frederico Araújo Lobato, Secretário Municipal de Saúde pela CONTRATANTE e Raimundo Edson Fernandes Rodrigues de Sousa, pela CONTRATADA. Pinheiro (MA), 14 de março de 2023. Frederico Araújo Lobato - Secretário Municipal de Saúde.